**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Pr. 46/2024**

**Registro de Preço 06 (seis) meses**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1**. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial Registro de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021, contratação de empresas para aquisição de aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH 1.3, TIPO B, ZERO KM, COM POTÊNCIA DE 98cv, BICOMBÚSTIVEL (gasolina e/ou etanol), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 04 (quatro) PORTAS, ANO/MODELO 2024/2025**.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Pregão Presencial a seguinte aquisição:

Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH 1.3, TIPO B, ZERO KM, COM POTÊNCIA DE 98cv, BICOMBÚSTIVEL (gasolina e/ou etanol), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 04 (quatro) PORTAS, ANO/MODELO 2024/2025**.

1. Cor predominante branca;
2. Zero km;
3. 04 portas;
4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch;
6. Comprimento total de 3.998 mm;
7. Distância entre eixos de 2.521 mm;
8. Largura de 1.962 mm;
9. Motor 1.3 Flex dianteiro de 4 (quatro) cilindros;
10. Potência máxima igual a 98 cv (quando com gasolina);
11. Torque máximo igual a 13,2 kgfm (quando com gasolina);
12. Aspiração natural;
13. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol);
14. Capacidade do tanque de combustível de 47 litros;
15. Transmissão automática;
16. Controle automático de tração e estabilidade;
17. Direção elétrica progressiva;
18. Volante com regulagem de altura e com comando de rádio e telefone;
19. Piloto automático;
20. Vidros elétricos;
21. Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros;
22. Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
23. Volume do porta-malas de 300 L (sem o banco estar rebatido);
24. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
25. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
26. Airbags frontais (passageiro e motorista);
27. Alarme/sistema anti-furto (de série);
28. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
29. Limpador e lavador dos vidros traseiros com intermitência;
30. Trava elétrica nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas);
31. Desembaçador do vidro traseiro temporizado;
32. Ar-condicionado com filtro antipólen;
33. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
34. Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto;
35. Cintos de seguraça dianteiros retrateis
36. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
37. Central Multimídia;
38. Conexão USB;
39. Volante multifuncional;
40. Protetor de cárter;
41. Jogo de tapetes.
42. Hill Holder (sistema ativa freio com controle elétrico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida);
43. Rodas com pneus: 185/60 r15

**2.2.** O veículo automotor, especificados neste Termo de Referência, deverá ser utilizado para serviços da Secretaria de Assistência Social do Município.

**2.5**. O valor global do objeto a ser licitados estima-se em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme abaixo.

**2.6**. Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço entre três orçamentos em questão, conforme anexo ao processo.

**2.7.** Foram realizadas pesquisas por telefone e através de aplicativos de várias empresas do ramo.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1**. O veículo automotor, deverá ser utilizado em benefícios da Secretaria de Assistência Social, promovendo ações para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

**4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1**. O objeto deverá ser entregue, junto a Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:30 horas.

**4.1.1** O veículo só será considerado aceito, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico.

**4.1.2** Será considerado zero quilometro o veículo cujo o hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 100 (cem) quilômetros.

**5. PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1.1.** O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de **60 (sessenta)** dias após a data da assinatura do contrato e da autorização de fornecimento.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1**. O recebimento do veículo automotor terá como responsável funcionários da Secretária de Assistência Social, juntamente com o Seu Secretário, que iram fazer a conferência do objeto, de acordo com a especificação licitada.

**6.2**. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **72 (setenta e duas) horas para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

**7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato será formalizado pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 14.133/2021.

**8. GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Não se aplica.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos implementos, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do certame, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1**. Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto na forma especificada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei 14.133/2021;

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1**. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** O Recurso para realização da Licitação é com recursos de Operação de crédito juntamente ao Banco Badesc e dos recursos próprios do Município de Timbó Grande.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1** As notas ficais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Timbó Grande, CNPJ/MF sob n.º 78.497.497/0001-60, com endereço na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no Município de Timbó Grande -SC.

.

**13.2** – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

**13.3** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**13.4** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.5**. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6**. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancarias originarias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

**13.7**. A forma de pagamento será 30 dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

**13.8**. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.1**. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3**. Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4**. Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6**. Não mantiver a proposta.

**14.2**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**14.2.3.** multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

* **14.2.3.1**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4**. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3**. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3**. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.5***.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Timbó Grande, 18 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Valdir Cardoso dos Santos**

**Prefeito Municipal de Timbó Grande**